



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL CANABRAVA DO NORTE
"Unindo esforços, somando competências!"



GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N. 411/2018, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018.

PUBLICADO NO MURAL DA
PREFEITURA MUNICIPAL

12 / 12 / 18

João Cleiton Araujo de Medeiros

ASSINATURA

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de

Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III E XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

**ALTERA FISCAL DE CONTRATO, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

CONSIDERANDO que a Servidora Pública Municipal Sr.^a **MARILSA QUEIROZ DE SOUZA**, não faz mais parte do quadro funcionário deste município .

RESOLVE

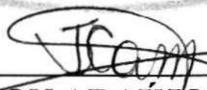
Art. 1º. Nomear a Sr.^a **ANA LÚCIA FERREIRA DA SILVA**, matrícula funcional n. 149 e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. 856.353.591-91, para substituir **MARILSA QUEIROZ DE SOUZA**, matrícula funcional n. 700 e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. 555.189.311-15, para exercer o cargo de Fiscal do Contrato **Ata de registro de Preço 055/2018**, a presente ata tem por objeto futura e eventual aquisição de materiais permanentes para o centro de reabilitação.

Art. 2º. Designar o (a) servidor (a) Nomear **ANA CARLA GIACOMELLI**, matrícula funcional n. 537 e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. 917-118.351-53, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrita nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria N. 379/2018, De 07 De Novembro De 2018, e as disposições em contrário, e retroagindo seus efeitos legais e Financeiros ao dia 22 de novembro de 2018.

Registra-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 12 de Dezembro de 2018.


JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

a) O Professor poderá completar sua carga horária com disciplinas afins da área de conhecimento de sua formação, ao término da atribuição dos efetivos na habilitação específica.

II - 2ª Etapa: Compreende a atribuição ao professor do LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA, para concursado como Professor de Informática, mediante a contagem de pontos.

III - 3ª Etapa: Compreende a atribuição para o profissional que optar por atribuição na *outra Licenciatura*, diferente da exigida para a posse no cargo.

IV - 4ª Etapa: Compreende a atribuição do Cozinheiro de Nutrição Escolar.

Art. 28. Na ESCOLA MUNICIPAL ELIZA K. TOMÉ, a CONTAGEM DE PONTOS dos professores efetivos será no dia 17.12.2018, com início às 14:00 horas, e a ATRIBUIÇÃO DE AULAS E/OU CLASSES E REGIME/JORNADA DE TRABALHO, no dia 05.02.2019, com início às 14:00 horas.

§ 1º. Para fins de atribuição, seguirá a ordem de classificação final na Contagem de Pontos e deverá ser observado a formação exigida, preenchendo os requisitos necessários, conforme segue:

I - Na EDUCAÇÃO INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL do 1º ao 5º Ano:

1. Licenciatura Plena em Pedagogia (pela habilitação do concurso);
2. Curso de Magistério em Nível Médio.
3. Licenciatura em Pedagogia (Diferente do Concurso).

II - Do 6º ao 9º Ano, organizado por Área do Conhecimento será exigido:

1. Licenciatura Plena nas áreas específicas ou afins (pela habilitação do concurso).
2. Outra Licenciatura (Diferente do Concurso).

§ 2º. Os professores efetivos *que residirem no campo, terão prioridade na atribuição*, uma vez comprovado prática pedagógica satisfatória e cumprimento das atividades docentes, e *deverá ter identificado no preenchimento da FICHA DE CONTAGEM DE PONTOS*, e obedecerá a sequência de classificação final da Contagem de Pontos.

§ 3º. A Atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho obedecerá as etapas a seguir:

I - 1ª Etapa: para os professores efetivos na Escola Municipal Eliza K. Tomé que participarão do processo de atribuição de classes e/ou aulas, na Educação Infantil - Pré Escola, do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental, em Turmas Multiseriadas.

- a) Professores que residem no campo;
- b) Professores que não residem no campo.

II - 2ª Etapa: para os professores, pertencentes ao quadro de efetivos, lotados de 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental, por área de conhecimento, também em Turmas Multiseriadas.

- a) Professores que residem no campo;
- b) Professores que não residem no campo.

III - 3ª Etapa: Compreende a atribuição ao professor do LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA, para concursados como Professor de Informática, mediante a contagem de pontos, de acordo com o quadro de aulas disponíveis.

IV - 4ª Etapa: Compreende a atribuição para o profissional que optar por atribuição na *outra Licenciatura*, diferente da exigida para a posse no cargo.

V - 5ª Etapa: Compreende a atribuição do Cozinheiro de Nutrição Escolar.

- a) Profissional que residem no campo;
- b) Profissional que não residem no campo.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 29. Para os Profissionais que, no ano letivo de 2018, estiveram de Licença Maternidade e Licença Prêmio será considerado o percentual do período trabalhado para fins de pontuação nos seguintes itens da Ficha:

- a) Anexo I – Professores efetivos: Campo 5, Item 5.2, letras: c, e, f;
- b) Anexo II – Auxiliar de Desenvolvimento Infantil efetivo, Campo 4, Item 4.2, letras: d, e.

Parágrafo Único. No caso dos profissionais que assumiram o concurso no decorrer do ano letivo de 2018, para fins de pontuação, nas alíneas a e b descritas no *caput* deste artigo, independente da data de efetivação do profissional, serão calculadas considerando todas as atividades realizadas na unidade escolar referentes a estes itens, no ano letivo de 2018.

Art. 30. A organização do Atendimento Educacional Especializado (AEE) considera as peculiaridades de cada aluno - alunos com a mesma deficiência podem necessitar de atendimentos diferenciados, por isso, para planejar o atendimento não resta saber as causas, diagnóstico, prognóstico da suposta deficiência do aluno, devendo ser observado que:

I - antes da deficiência, vem a pessoa, o aluno com sua história de vida, sua individualidade, seus desejos e diferenças;

II - há alunos que frequentarão o AEE mais vezes na semana e outros menos, sendo possível atender aos alunos em pequenos grupos, se suas necessidades forem comuns a todos;

Art. 31. Os profissionais que realizaram a contagem de pontos e não lotaram ou não completaram a carga na unidade escolar onde fizeram a contagem de pontos, serão direcionados pela Secretaria de Educação, ao final do Processo de Atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho de todas as instituições da rede municipal de ensino, para lotação na unidade escolar onde houver a vaga.

Art. 32. Não será permitido à unidade escolar, alterar as atribuições realizadas no processo, sendo-lhes permitida APENAS atribuições para recomposição do quadro, quando da ocorrência da vaga livre ou em substituição.

Art. 33. Após atribuição, havendo profissional efetivo na área do conhecimento para atribuir aulas livres, este terá prioridade, seguindo a ordem de pontuação. Permanecendo as aulas livres e tendo profissional com *outra Licenciatura* com disponibilidade, estas poderão ser atribuídas a esses profissionais efetivos, seguindo a ordem de pontuação.

Art. 34. Os casos omissos deverão ser solucionados em primeira instância pelas Comissões de Atribuições de classes e/ou aulas e regime/trabalho de cada instituição escolar.

Art. 35. Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Campos de Júlio-MT, 11 de novembro de 2018.

CLAIR ZAMO PAGLIARINI

Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N. 411/2018, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018.

PORTARIA N. 411/2018, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018.

ALTERA FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III E XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e, **CONSIDERANDO** que a Servidora Pública Municipal Sr.ª **MARILSA QUEIROZ DE SOUZA**, não faz mais parte do quadro funcionário deste município .

RESOLVE

Art. 1º. Nomear a Sr.^a**ANA LÚCIA FERREIRA DA SILVA**, matrícula funcional n. 149 e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. 856.353.591-91, para substituir **MARILSA QUEIROZ DE SOUZA**, matrícula funcional n. 700 e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. 555.189.311-15, para exercer o cargo de Fiscal do Contrato **Ata de registro de Preço 055/2018**, a presente ata tem por objeto futura e eventual aquisição de materiais permanentes para o centro de reabilitação.

Art. 2º. Designar o (a) servidor (a) Nomear **ANA CARLA GIACOMELLI**, matrícula funcional n. 537 e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. 917-118.351-53, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrita nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria N. 379/2018, De 07 De Novembro De 2018, e as disposições em contrário, e retroagindo seus efeitos legais e Financeiros ao dia 22 de novembro de 2018.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 12 de Dezembro de 2018.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N. 410/2018, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018.

PORTARIA N. 410/2018, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018.

ALTERA FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III E XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO que a Servidora Pública Municipal Sr.^a **MARILSA QUEIROZ DE SOUZA**, não faz mais parte do quadro funcionário deste município .

RESOLVE

Art. 1º. Nomear a Sr.^a**ANA LÚCIA FERREIRA DA SILVA**, matrícula funcional n. 149 e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. 856.353.591-91, para substituir **MARILSA QUEIROZ DE SOUZA**, matrícula funcional n. 700 e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. 555.189.311-15, para exercer o cargo de Fiscal do Contrato **Ata de registro de Preço 054/2018**, a presente ata tem por objeto futura e eventual aquisição de materiais permanentes para o centro de reabilitação.

Art. 2º. Designar o (a) servidor (a) Nomear **ANA CARLA GIACOMELLI**, matrícula funcional n. 537 e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. 917-118.351-53, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrita nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria N. 378/2018, De 07 De Novembro De 2018, e as disposições em contrário, e retroagindo seus efeitos legais e Financeiros ao dia 22 de novembro de 2018.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 12 de Dezembro de 2018.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO

DECRETO N. 650/2018, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018.

DECRETO N. 650/2018, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018.

“APROVA A INSTRUÇÃO NORMATIVA SCC N. 001/2015, DE 21 DE JULHO DE 2015, VERSÃO 2, DO SISTEMA MUNICIPAL DE CONTRATOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas por Lei; e

CONSIDERANDO o disposto na Constituição Federal, arts. 22, XXVII, 37, XXI, e art. 165, § 5º, e art. 167 inc. II e § 1º;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 4.320/64, arts. 2 e 34;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei Federal nº 10.520/2002;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 123/2006;

CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 312/2007, que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno do Município de Canabrava do Norte – MT;

CONSIDERANDO ao disposto no Plano de Ação determinado pelo TCE/MT;

CONSIDERANDO os procedimentos de rotina e controle na fiscalização dos Contratos de Aquisição de Bens, Prestação de Serviços, Execução de Obras ou Contratação Temporária, otimizando suas tarefas, garantindo celeridade, controle dos atos, sobretudo segurança, bem como facilitando aos agentes externos a clareza de todo o procedimento de contratação e fiscalização;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar as atribuições dos Gestores, Fiscais e Fiscais Substitutos no âmbito da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, a fim de viabilizar a efetiva execução dos contratos firmados, visando zelar pela qualidade na sua execução em prol do interesse público.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovada a Instrução Normativa SCC n. 001/2015, versão 2, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração, que dispõe sobre o Sistema Municipal de Contratos da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, que dispõe sobre os procedimentos para acompanhamento, controle e fiscalização dos contratos administrativos no âmbito do Poder Executivo municipal, fazendo parte integrante deste Decreto.

Art. 2º. Caberá a unidade responsável a divulgação da Instrução Normativa ora aprovada.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 11 de dezembro de 2018.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRE-SE.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

INSTRUÇÃO NORMATIVA SCC N. 001/2015, VERSÃO 2, DE 21 DE JULHO DE 2015.